



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 244/2024

Em 24 de junho de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOA), e, por simetria, nos termos do § 1º do art. 66, da Constituição Federal, comunico à Vossa Excelência a decisão pelo veto total:

- 1) ao Projeto de Lei nº 222/2024, Autógrafo nº 211/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 194.468,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências;
- 2) Projeto de Lei nº 226/2024, Autógrafo nº 215/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 2.892.135,45 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado à contratação de serviços de coleta de materiais recicláveis, resíduos sólidos da construção civil e inservíveis, e dá outras providências;
- 3) Projeto de Lei nº 229/2024, Autógrafo nº 218/2024, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

No ponto, o presente veto se justifica em razão de que os créditos orçamentários adicionais a serem abertos deveriam ter a natureza de suplementar, conforme solicitou a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, mas que, por equívoco, seguiram o texto da propositura como “crédito adicional especial”, de natureza diversa e que não se coaduna com as alterações necessárias na peça orçamentária.

A ilegalidade consiste na falta de adequação às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pois os créditos propostos deveriam ter o objetivo de reforçar dotações orçamentárias já existentes e não criar dotações específicas.

Sendo essas, assim, as razões fundantes dos vetos acima mencionados, as quais se submete à elevada apreciação dos Ilustres Membros da Câmara Municipal de Araraquara, despedimo-nos, renovando os protestos de estima e apreço.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal